SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /MJ/SRSCI/nº 0014/2026

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/MJ/N.º 018/2026

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Luan Vicentini Viviani

Data de Elaboração/Atualização: 11/06/2026

Versão: 1.1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Cirúrgicos em Otorrinolaringologia de Septoplastia; Sinusectomia; Septoplastia com Turbinectomia; Septoplastia com Turbinectomia e com Sinusectomia, Rinoplastia, eletivos, incluindo consultas, avaliações pré-operatórias, ato cirúrgico, acompanhamento pós-operatório e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinado aos usuários dos municípios assistidos pela Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, composta por 26 (vinte e seis) municípios, com população estimada de 656.128 habitantes, conforme dados do IBGE, dos respectivos municípios integrantes, a saber na Figura 01.

1.2.

MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO SUL				
UF	**COD. UF**	**COD. MUNIC**	**NOME DO MUNICÍPIO**	**POPULAÇÃO ESTIMADA**
ES	32	201	Alegre	30.702
ES	32	300	Alfredo Chaves	14.376
ES	32	409	Anchieta	33.017
ES	32	508	Apiacá	7.462
ES	32	706	Atílio Vivácqua	11.046
ES	32	1100	Bom Jesus do Norte	10.820
ES	32	1209	Cachoeiro de Itapemirim	198.342
ES	32	1407	Castelo	39.575
ES	32	1803	Divino de São Lourenço	5.397
ES	32	2009	Dores do Rio Preto	6.902
ES	32	2306	Guaçuí	31.418
ES	32	2553	Ibitirama	10.015
ES	32	2603	Iconha	12.790
ES	32	2652	Irupi	14.647
ES	32	2801	Itapemirim	44.020
ES	32	3007	Iúna	30.556
ES	32	3106	Jerônimo Monteiro	12.108
ES	32	3320	Marataízes	45.953
ES	32	3403	Mimoso do Sul	25.088
ES	32	3700	Muniz Freire	18.809
ES	32	3809	Muqui	14.185

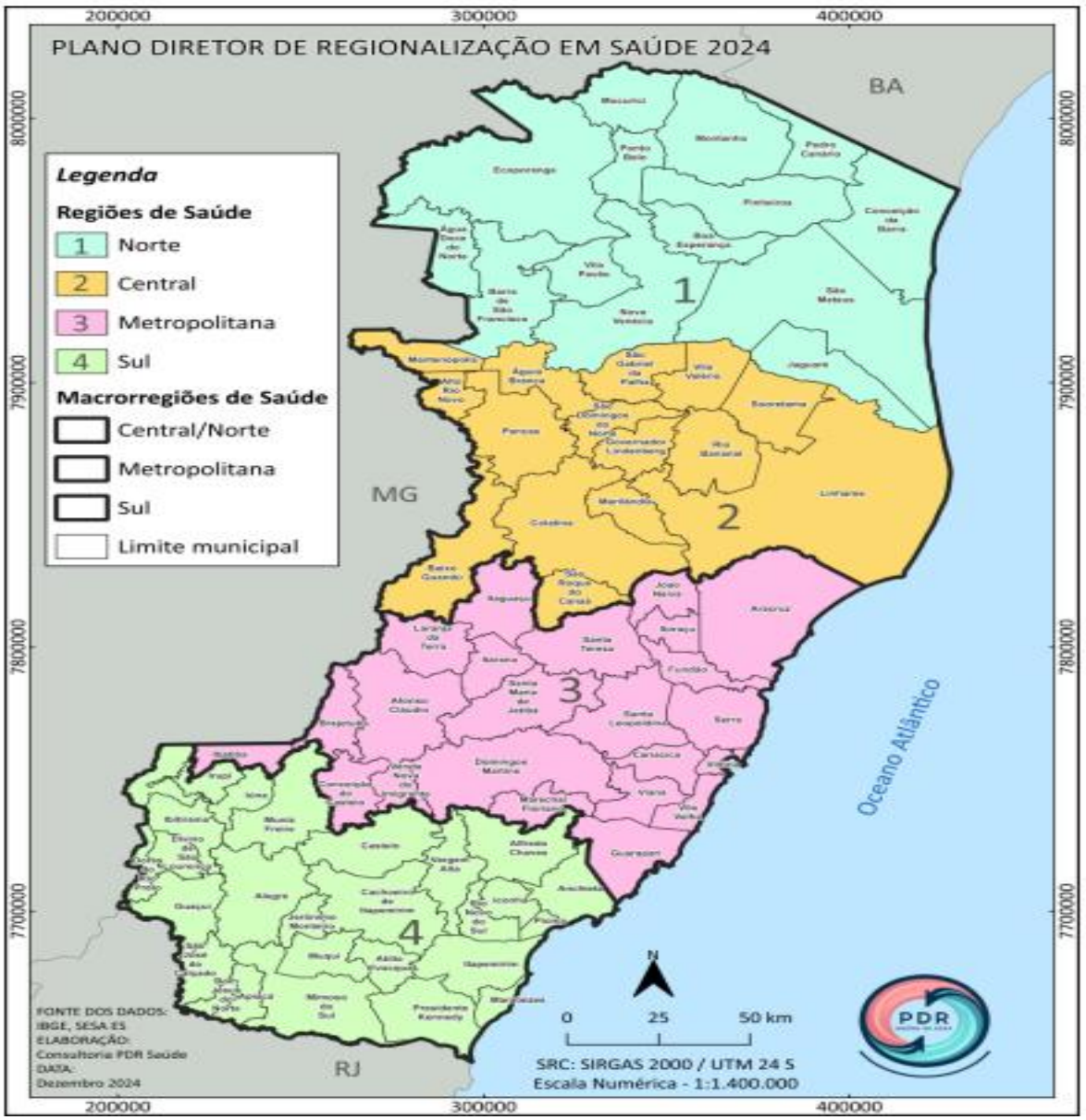
HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 1 / 16

ES	32	4203	Piúma	23.912
ES	32	4302	Presidente Kennedy	14.852
ES	32	4401	Rio Novo do Sul	11.471
ES	32	4807	São José do Calçado	11.411
ES	32	5036	Vargem Alta	20.390
				699.264

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS- ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2025

Fonte: Revisão e Atualização do Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo – PDR/ES 2024 – Diagnóstico da Situação de Saúde

RESOLUÇAO Nº259/2024 - ANEXO I



HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 2 / 16

Fonte : RESOLUÇÃO N°259/2024-CIB/SUS-ES Comissão Intergestores Bipartite-População IBGE (estimada 2024) - **Figura-01**

1.3. Dada a necessidade de abertura de novo processo com os requisitos técnicos e operacionais do sistema de gestão MV, considerando que se trata do primeiro contrato sem históricos consolidados de procedimentos, torna-se imprescindível a abertura de um novo processo para garantir a continuidade do atendimento especializados.

1.4. A presente contratação de no âmbito do processo nº 2021- MN3SS, verifica-se que, nos termos da Cláusula Quinta, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as formalidades legais. Ressalta-se que a vigência contratual está limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados do início da contratação. Considerando que o contrato teve início em 06/10/2021 e término previsto para 06/10/2026, resta caracterizado o cumprimento integral do limite temporal de 60 meses, havendo manifestação de interesse do prestador na renovação contratual. Considerando o Processo nº 2024-PRS5Dde forma isolada e ainda em vigência, serão todos os procedimentos unificado a uma única contratação, referente à realização de procedimentos cirúrgicos de Sinusectomia, destaca-se a necessidade de unificação da execução em um único prestador e em um único local assistencial. Tal medida se justifica em razão da natureza do procedimento, que envolve intervenções em seios paranasais, frequentemente realizadas de forma combinada ou sequencial

1.5. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.6. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.7. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA.

1.8. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus munícipes aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

1.9. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.10. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador.

1.11. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;

b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;

c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;

d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

1.12. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) está vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde/SESA, se constituindo como estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional. A mesma tem como finalidade e responsabilidade assegurar e garantir a

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 3 / 16

gestão do SUS na Região SUL, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.13. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuada, executada e financiada de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestores Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação, responsabilizando-se pelo acesso de seus munícipes aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

1.14. O Núcleo de Regulação do Acesso - NRA integra as Superintendências Regionais de Saúde, sendo responsáveis em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Da Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026

ÓRGÃO OU ENTIDADE	44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE GESTORA	440901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	23 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 516.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 105.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.565.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 1.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R$ 180.000,00	10.302.0061.2335 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 240.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R$ 2.000.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R$ 1.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 100.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R$ 50.000,00	

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 4 / 16

	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 1.350.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 275.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 395.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R$ 22.893.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R$ 1.960.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R$ 45.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R$ 150.000,00	10.303.0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS

3. Requisitos da Contratação

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos Cirúrgicos, dispondo de estrutura hospitalar adequada para a execução dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos. Estão incluídos no objeto todos os atendimentos necessários à adequada condução do caso, compreendendo consultas, avaliações especializadas, pareceres, exames laboratoriais, exames de imagem, exames complementares, avaliação de risco cirúrgico e quaisquer outros procedimentos diagnósticos e pré-operatórios que se façam necessários para a indicação, planejamento e realização segura do procedimento cirúrgico, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2. O atendimento deverá contar com a utilização de materiais, medicamentos, órteses, próteses e equipamentos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a qualidade assistencial. A CONTRATADA deverá assegurar a realização da avaliação pré-operatória, do procedimento cirúrgico, do acompanhamento pós-operatório, bem como a emissão de prontuários, relatórios cirúrgicos, laudos, resultados de exames e demais documentos assistenciais exigidos pela legislação vigente e pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A Contratada deverá atender às especificações do objeto, realizando os procedimentos cirúrgicos em pacientes de **0 (zero) a 130 (cento e trinta) anos de idade**, observadas as indicações clínicas, protocolos assistenciais vigentes e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada conforme item 3.1 e 3.2.

3.5. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.

3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.

3.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.

3.8. A Contratada deverá "Confirmar chegada" de todos os usuários que comparecerem e registrar como "Realizado", finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a "senha" – do Sistema MV Regulação formativa - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de "Realizado" no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como "Não realizado", especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos, a fins de atender a PORTARIA Nº 065-R, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

3.9. A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 5 / 16

paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

3.10. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

3.11. O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.

3.12. A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as "senhas" de atendimento no sistema.

3.13. A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da "senha" emitido pelo Sistema MV – Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.

3.14. A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

3.15. A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

3.16. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

3.17. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às agendas expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

3.18. A contratação deve obedecer às normas de contratação por SRP, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021 e DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 por meio de Sistema de Registro de preços.

3.19. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

3.19 A Contratada deverá prestar serviços especializados para a realização dos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos objeto da contratação, dispondo de equipe médica habilitada, estrutura hospitalar adequada, suporte anestésico, materiais e equipamentos necessários, observando as normas sanitárias vigentes, os protocolos assistenciais aplicáveis e os padrões de qualidade e segurança do paciente.

3.20 Após a realização da consulta avaliativa, a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante relatório contendo a evolução dos atendimentos realizados, informando, para cada paciente avaliado, a conclusão clínica, o procedimento cirúrgico indicado para execução e a respectiva justificativa técnica. A Contratante manterá a Contratada ciente da fila interna de pacientes aptos à realização dos procedimentos, após a triagem e validação das indicações cirúrgicas, de modo a possibilitar o adequado planejamento, agendamento e execução dos serviços contratados. As informações deverão ser apresentadas de forma a permitir o acompanhamento da demanda e o monitoramento da execução contratual.

4. Dos Órgãos Participantes

4.1 Com fundamento na Lei nº 14.133, especialmente nos arts. 82 a 86, o Sistema de Registro de Preços (SRP) estabelece que os Órgãos Participantes são aqueles que manifestam formalmente interesse ainda na fase de planejamento, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), informando previamente seus quantitativos estimados e passando a integrar a Ata de Registro de Preços (ARP) após a conclusão do certame.

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 6 / 16

4.2 Para fins de participação, o órgão deverá instruir a IRP com a respectiva justificativa da contratação, **o Estudo Técnico Preliminar (ETP),** a **Demonstração Dos Quantitativos Estimado**s e a **Declaração Formal De Interesse Em Participar**, sendo tais documentos indispensáveis para sua inclusão como participante da ARP, nos termos da legislação vigente.

5. Descrição Da Solução Como Um Todo Considerado O Ciclo De Vida Do Objeto E Especificação Do Produto

5.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede pública de saúde vinculada à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2. A solução contempla a contratação de serviços especializados para a realização dos procedimentos cirúrgicos e demais atos assistenciais diretamente relacionados à sua execução, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento, desde a avaliação pré-operatória até o acompanhamento pós-operatório e a emissão dos registros assistenciais pertinentes.

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada, todas as etapas necessárias à prestação dos serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, incluindo consulta especializada; confirmação da indicação cirúrgica; solicitação e avaliação dos exames complementares e pré-operatórios; avaliação anestésica e classificação do risco cirúrgico, quando aplicável; preparo do paciente; agendamento do procedimento; realização dos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos; assistência durante a recuperação pós-anestésica; acompanhamento pós-operatório até a alta assistencial, contemplando consultas de revisão e monitoramento da evolução clínica; bem como a emissão dos prontuários, relatórios, laudos e demais documentos assistenciais pertinentes. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os protocolos clínicos e cirúrgicos aplicáveis, as normas sanitárias vigentes, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as boas práticas assistenciais, garantindo qualidade, segurança do paciente, rastreabilidade dos atendimentos e efetividade dos resultados clínicos.

5.4. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados em estabelecimento de saúde devidamente habilitado e licenciado pelos órgãos competentes, com responsável técnico médico especialista em Otorrinolaringologia, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)com RQE e estrutura física, assistencial e tecnológica compatível com a complexidade dos procedimentos contratados.

5.5. A solução proposta visa assegurar a continuidade da assistência especializada à população, promovendo o tratamento adequado das patologias otorrinolaringológicas, reduzindo o tempo de espera dos pacientes, ampliando o acesso aos procedimentos cirúrgicos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e dos desfechos clínicos dos usuários atendidos pela rede pública de saúde.

6. Da Proteção De Dados Pessoais

6.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

6.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

6.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

6.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

6.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

6.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

6.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

6.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 7 / 16

estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

6.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

6.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

6.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

6.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

6.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

6.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

7. Resumo das Estimativas de Quantidades Mínimas e Máximas para a Contratação e a Descrição/Especificação.

7.1. As estimativas de quantidades para a contratação encontram-se permanentemente registradas no quadro demonstrativo abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários à adequada execução do objeto contratual. Tais estimativas foram elaboradas com base na demanda assistencial identificada na rede pública de saúde vinculada à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, considerando a fila de espera existente, a capacidade operacional de execução dos serviços. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação.

8. Estimativas das Quantidades

8.1. Dessa forma, os limites mínimos e máximos estabelecidos têm caráter de referência para planejamento e gestão contratual, garantindo flexibilidade operacional, eficiência na alocação dos recursos e continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo da adequada adequação da execução à demanda efetivamente apresentada. As estimativas de contratação contemplam quantitativos variando a quantidade mínima por item e até os limites máximos previstos, conforme abaixo:

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 8 / 16

SIADES	Procedimento	Minima	Maxima
292023	Cirurgia de Septoplastia	20	120
292031	Cirurgia de Sinusectomia	35	420
292771	Cirurgia de Rinoplastia.	1	12
292025	Cirurgia de Septoplastia e Turbinectomia	34	408
292028	Cirurgia de Septoplastia com Turbinectomia e Sinusectomia	25	300

8.2. Descrição/Especificação

Procedimento	Descrição resumida
Procedimento Cirúrgico - Septoplastia	Prestação de serviço médico especializado para realização de procedimento cirúrgico de **Septoplastia**, incluindo avaliação pré-operatória, ato cirúrgico, utilização de centro cirúrgico, materiais e insumos necessários, bem como acompanhamento pós-operatório imediato e orientações ao paciente, conforme indicação médica.
Procedimento Cirúrgico- Sinusectomia	Prestação de serviço médico especializado para realização de **Sinusectomia,** incluindo avaliação pré-operatória completa, realização do ato cirúrgico em centro cirúrgico habilitado, fornecimento de materiais e insumos necessários, além de acompanhamento pós-operatório e assistência ao paciente.
Procedimento Cirúrgico- Rinoplastia	Prestação de serviço médico especializado para realização de procedimento cirúrgico de **Rinoplastia**, incluindo avaliação pré-operatória, planejamento cirúrgico, execução do ato cirúrgico em ambiente hospitalar adequado, uso de materiais e insumos necessários, acompanhamento pós-operatório e seguimento clínico. ´´***O procedimento destina-se ao atendimento de demanda encaminhada pelo Núcleo de Judicialização da Saúde (MJ), conforme indicação e necessidade assistencial´´.***
Procedimento Cirúrgico-Septoplastia e Turbinectomia	Prestação de serviço médico especializado para realização de procedimento cirúrgico combinado de **Septoplastia e Turbinectomia**, contemplando avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico em ambiente hospitalar adequado, uso de materiais e insumos necessários, além de acompanhamento pós-operatório e seguimento assistencial.
Procedimento Cirúrgico- Septoplastia, Turbinectomia e Sinusectomia	Prestação de serviço médico especializado para realização de procedimento cirúrgico combinado de **Septoplastia, Turbinectomia e Sinusectomia**, incluindo avaliação pré-operatória completa, realização do ato cirúrgico em centro cirúrgico habilitado, fornecimento de materiais e insumos necessários, além de acompanhamento pós-operatório e assistência ao paciente.

9. Levantamento de Mercado

9.1. O levantamento de valores estimados foram baseado nos processos administrativos nº 2026-LFBJQ, 2024-PRS5D e 2021-MN3SS, utilizados como referência para composição dos quantitativos e parâmetros de custo praticado atualmente pela SRSCI.

9.2. Logo após os valores serão balizados com o presente levantamento de mercado será realizado pelo departamento de Comoras da SRSCI em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.

9.3. Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

9.4. As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência versão Final Edital, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

9.5. O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 9 / 16

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 O valor estimado para a contratação será definido no Termo de Referência versão final.

10.2 A estimativa do valor da contratação será confirma pelo departamento e compras e elaborada com fundamento no levantamento de mercado descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e Lei nº 14.133/2021**,** especialmente no art. 23, que estabelece a necessidade de estimativa prévia para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o processo de nº 2024-74V08.

11. Descrição da Solução

11.1. A solução proposta visa garantir o atendimento das agendas recebidas no menor tempo possível, assegurando maior agilidade na execução dos procedimentos, com preços exequíveis e contratação realizada por Sistema de Registro de Preços**,** permitindo atendimento contínuo, eficiente e conforme a necessidade da SESA/SRSCI.

12. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

12.1. A contratação não será parcelada em lotes, tendo em vista a especificidade dos serviços e a necessidade de padronização técnica e assistencial na execução dos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos. A divisão do objeto em lotes distintos poderá comprometer a uniformidade dos protocolos clínicos, a continuidade do cuidado ao paciente e a eficiência do fluxo assistencial.

12.2. Dessa forma, a execução deverá ocorrer de forma centralizada por um único prestador, de modo a garantir a integração das etapas do atendimento, desde a avaliação pré-operatória até o acompanhamento pós-operatório, assegurando maior controle, qualidade assistencial e segurança do paciente. Ressalta-se que a concentração da execução em um único contratado contribui para a adequada gestão da fila assistencial, a padronização dos procedimentos e a otimização dos recursos públicos, sendo a solução mais adequada ao interesse público.

12.3. Assim, o parcelamento da contratação não se mostra mais vantajoso nem compatível com a natureza e a complexidade dos serviços cirúrgicos especializados objeto deste Estudo. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a padronização dos protocolos assistenciais.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

13.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a ampliação e qualificação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos, contribuindo para a redução do tempo de espera e para a resolutividade da rede assistencial. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, espera-se assegurar economicidade, qualidade técnica, continuidade do cuidado, contratando apenas o necessário conforme cada demanda.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato-ARP

14.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá concluir a instrução processual, aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, realizar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária quando da contratação, promover a licitação, homologar o certame e formalizar a Ata de Registro de Preços. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá concluir a instrução processual, aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, realizar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária quando da contratação, promover a licitação, homologar o certame e formalizar a Ata de Registro de Preços. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

15.1 Para a adequada execução do objeto, não se identificam contratações diretamente correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da prestação dos serviços, uma vez que os procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos contratados constituem atividade finalística e especializada, executada de forma autônoma pelo prestador habilitado.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

16.1. A execução dos procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos objeto desta contratação, por sua natureza assistencial e hospitalar, pode gerar impactos ambientais típicos de serviços de saúde, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, uso de materiais hospitalares e consumo de recursos naturais.

16.2. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), incluindo materiais perfurocortantes, contaminados e potencialmente infectantes, além do consumo de água e energia

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 10 / 16

elétrica nas atividades de centro cirúrgico e áreas de apoio, bem como a utilização de produtos químicos para limpeza e desinfecção de ambientes e instrumentos.

16.3. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá observar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as normas da ANVISA e legislações ambientais vigentes, assegurando a segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados.

17. Posicionamento Conclusivo

17.1. Diante da análise realizada, conclui-se pela necessidade e pertinência da contratação de Procedimentos Cirúrgicos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das agendas encaminhadas à SESA/SRSCI. A solução apresentada demonstra ser a mais adequada para garantir agilidade, eficiência, economicidade e plena observância das filas.

17.2. Considerando ainda que a execução parcelada, conforme a chegada das agendas, assegura o uso racional dos recursos públicos, evita desperdícios e possibilita resposta imediata às necessidades individuais de cada paciente;

17.3. Conclui-se pela adequação da contratação dos Procedimentos Cirúrgicos Otorrinolaringológicos para atendimento da necessidade apresentada, diante da imprescindibilidade da medida para a garantia do direito à saúde do(a) paciente. A contratação encontra-se devidamente justificada, sendo essencial para o cumprimento imediato das agendas, evitando responsabilizações administrativas decorrentes de eventual omissão por parte da Administração Pública.

17.4. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a pertinência da demanda, a compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e administrativa da solução apresentada para os procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar e para o contexto do seu processo.

Brunno Luiz Teixeira Costa
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Luan Vicentini Viviani
Planejamento de Compras/NRA/SRSCI
Matricula:159706

Mayara Lopes Paradella
Chefe de Núcleo
Número Funcional: 4262883

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 11 / 16

ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Classificação	*Valor*
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

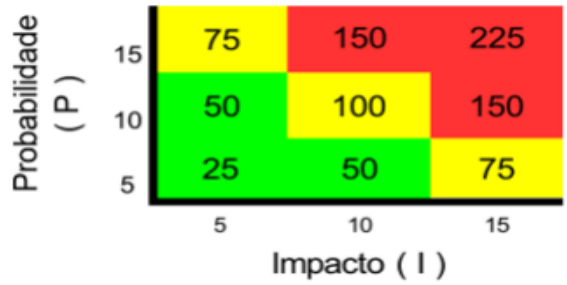


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 12 / 16

RISCO 1			
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Moderada	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Execução do Contrato
Id	Dano		
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.1	Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.		Departamento de Compras/Contratação
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.2	Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.		Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2			
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Preparatória	(X) Divulgação	() Habilitação
Id	Dano		
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.1	Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações. Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.		Equipe de Licitação
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.2	Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos		Equipe de Licitação

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 13 / 16

	documentos e procedimentos conforme necessário. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados. Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.	

RISCO 3			
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderado	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Execução do Contrato

Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.1	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação. Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências. Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços. Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.	Equipe de avaliação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.2	Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais. Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor. Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.	Equipe de avaliação

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 14 / 16

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1			
Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Materialização		
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação de Responsabilidade**
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.		Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2			
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente			
Probabilidade:	() Pouco	() Provável	(x) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Materialização		
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.		Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3			
Descrição: Atraso injustificado de pagamento			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Materialização		
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.		Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4			
Descrição: Absenteísmo de pacientes			
Probabilidade:	() Pouco	() Provável	(x) Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Materialização		
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.		Município, Contratante e Contratado

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente. valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 15 / 16

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUAN VICENTINI VIVIANI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 06/07/2026 07:55:56 -03:00

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 02/07/2026 11:15:04 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 06/07/2026 07:54:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/07/2026 07:55:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUAN VICENTINI VIVIANI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LV1ZH9

HASH: 50cc06a2a631e2d426258413aab4d5a9b62168bb681aa44fb51b674fb64cab07. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W7FM-J2CY-5HNP-YYBT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/07/2026.
2026-LV1ZH9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/07/2026 07:55 PÁGINA 16 / 16